

Colatina, 07 de agosto de 2026

OFÍCIO GAPRE Nº 384/2026

Assunto: Resposta ao Ofício CMC 372/2026 – Requerimento 106/2026. Vitor Soares Louzada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense.

Em atenção ao ofício CMC 372/2026 – Requerimento 106/2026, estamos remetendo o processo de nº 13146/2026 com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta municipalidade para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

RENZO VASCONCELOS
Prefeito



Autor: **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Tipo de Processo:

Ofício/Requerimento - Câmara

Processo nº **13146/2026**

Atividade: **Analisar Processo**

Resumo da solicitação: **Ofício CMC Nº 372/2026, encaminha o**

Requerimento nº 106/2026 à

Secretaria Municipal de Governo.

Realizado por: EDIMAR NATALI MONTEIRO

Enviado de: SECRETARIO

Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Colatina, ES, 6 de Agosto de 2026

MINUTA DE OFÍCIO

OFÍCIO GAPRE Nº ____/2026

Colatina/ES, ____ de _____ de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina/ES

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 106/2026.

Referência: Processo Administrativo nº 13.146/2026 – Ofício CMC nº 372/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício CMC nº 372/2026**, por meio do qual foi encaminhado o **Requerimento nº 106/2026**, de autoria do Vereador **Vitor Soares Louzada**, apresentamos as informações e os documentos disponíveis acerca dos servidores oriundos de outros entes públicos que se encontram em exercício no Município de Colatina.

Considerações iniciais sobre a extensão do requerimento

A Administração Municipal reconhece a competência fiscalizatória do Poder Legislativo, estabelecida pelo **art. 31 da Constituição Federal**, bem como o dever de publicidade previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e o direito de acesso às informações públicas disciplinado pela **Lei Federal nº 12.527/2011**.



Tais prerrogativas devem ser exercidas em harmonia com os demais princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e continuidade do serviço público**.

Os atos administrativos regularmente praticados possuem **presunção relativa de legalidade e legitimidade**, produzindo seus efeitos enquanto não forem anulados, revogados ou afastados pelos meios juridicamente adequados. Essa presunção não impede o exercício do controle legislativo, administrativo ou judicial, mas afasta a suposição genérica de irregularidade e exige que eventual questionamento concreto seja analisado a partir dos elementos próprios de cada ato ou procedimento.

Nesse contexto, solicitações abrangentes que envolvam, indistintamente, **a cópia integral de todos os processos de cessão, de todos os convênios, termos de cooperação, atos administrativos, comprovantes de pagamento, controles de frequência e demais documentos individualizados** exigiriam a localização, conferência, digitalização, tratamento e reprodução de grande volume documental, inclusive com a necessária análise de dados pessoais, impondo **ônus administrativo desproporcional** aos setores responsáveis.

Como parâmetro interpretativo, o **art. 13, incisos II e III, do Decreto Federal nº 7.724/2012**, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito federal, afasta o atendimento de pedidos desproporcionais ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados. Na mesma hipótese, seu parágrafo único orienta que seja indicado o local em que se encontram as informações para que o interessado possa realizar a consulta, reprodução ou consolidação pretendida.

Por essa razão, a presente resposta fornece a **relação consolidada dos servidores recebidos por cessão**, apresenta as informações gerais aplicáveis e encaminha, como amostra documental, a cópia de **três processos administrativos completos de cessão**.

Esclarece-se, entretanto, que **o Vereador requerente e/ou os integrantes de sua equipe poderão ter acesso aos processos administrativos de cessão e realizar as cópias que julgarem necessárias**, nos termos do **art. 11, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011**, observadas as normas de acesso à informação, de proteção de dados pessoais e de preservação das informações pessoais ou sensíveis que não guardem relação com a atividade fiscalizatória.

Havendo **indícios concretos e fundamentados de eventual irregularidade**, poderá ser apresentado requerimento específico, com a indicação do servidor, do processo, do convênio, do período ou da situação que se pretenda examinar, possibilitando resposta direcionada e análise administrativa mais célere e precisa.

Passa-se às respostas aos itens do **Requerimento nº 106/2026**.

1. Relação dos servidores recebidos por cessão



Conforme relação elaborada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEGEDP, o Município de Colatina possui atualmente **26 servidores recebidos por cessão**, oriundos de outros municípios, do Governo do Estado do Espírito Santo, de instituições federais e de outros órgãos públicos.

A relação nominal, contendo o nome do servidor, o Município ou órgão de origem e o cargo efetivo, encontra-se juntada aos autos e segue anexada a este Ofício.

As demais informações individualizadas, tais como matrícula funcional, unidade de lotação, data de início e prazo de vigência, constam dos respectivos processos administrativos de cessão e poderão ser consultadas diretamente pelo requerente ou por sua equipe.

2. Fundamentação e formalização das cessões

As cessões são formalizadas mediante processo administrativo próprio, no qual são juntados, conforme o caso:

- a) solicitação ou manifestação de interesse do servidor;
- b) justificativa do órgão municipal interessado;
- c) manifestação de concordância da secretaria de destino;
- d) autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) solicitação dirigida ao ente de origem;
- f) autorização do órgão ou ente cedente;
- g) convênio, termo de cessão, termo de cooperação ou instrumento congênere;
- h) ato administrativo de cessão e respectiva publicação; e
- i) demais documentos necessários à formalização e ao acompanhamento da cessão.

A legislação aplicável pode variar de acordo com o regime jurídico e com as normas do ente de origem do servidor. As obrigações de cada participante são, portanto, definidas no respectivo instrumento de cessão, observado o interesse público e as competências legais dos entes envolvidos.

Como demonstração dos procedimentos adotados, seguem anexadas cópias dos seguintes processos:

- a) **Processo Administrativo nº 4.805/2026**, referente à cessão da servidora Patrícia Santiago de Azevedo, oriunda do Município de Ecoporanga;



b) **Processo Administrativo nº 13.870/2026**, referente à cessão da servidora Analice Torezani, oriunda do Governo do Estado do Espírito Santo; e

c) **Processo Administrativo nº 9.884/2026**, referente à cessão da servidora Denise Muzzi de Jesus, oriunda do Município de Linhares.

Os processos demonstram a existência de autorização dos entes envolvidos, a formalização por instrumentos próprios, a definição do período de vigência, das atribuições, do controle de frequência e das responsabilidades administrativas e financeiras.

3. Ônus financeiro

O ônus financeiro é expressamente estabelecido em cada termo de convênio, termo de cessão ou instrumento de cooperação, sendo, nas cessões recebidas pelo Município de Colatina, **atribuído ao órgão cessionário**, ou seja, ao próprio Município.

A operacionalização financeira pode ocorrer de duas formas:

- a) pagamento direto da remuneração e dos encargos pelo Município de Colatina; ou
- b) manutenção do servidor na folha de pagamento do órgão de origem, com posterior ressarcimento integral pelo Município de Colatina.

Em ambas as situações, o ônus final permanece sob a responsabilidade do **órgão cessionário**, abrangendo a remuneração do cargo efetivo, vantagens pecuniárias previstas no instrumento, benefícios, encargos previdenciários, provisões e demais parcelas legalmente incidentes.

Caso o servidor cedido seja nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança no Município, a remuneração correspondente também será suportada pelo Município de Colatina, nos termos do respectivo convênio.

Os valores podem sofrer alterações em razão de reajustes, progressões, vantagens funcionais, modificações na legislação do ente de origem e demais ocorrências funcionais. Por esse motivo, os montantes individualizados devem ser verificados nos respectivos processos de cessão, nas cobranças mensais e nos registros de ressarcimento.

4. Exercício das funções

Todos os servidores recebidos por cessão **desempenham atribuições típicas e compatíveis com seus cargos de origem ou exercem funções de chefia, direção e assessoramento**, quando regularmente nomeados ou designados para cargo em comissão ou função de confiança.



Os instrumentos de cessão estabelecem a unidade de exercício, a finalidade da cooperação e as condições funcionais aplicáveis. Também vedam a utilização do servidor em atividade incompatível com o cargo de origem ou em situação que possa configurar desvio de função, ressalvado o exercício regular de cargo em comissão ou função de confiança.

Nos processos examinados, observa-se, exemplificativamente:

- a) servidora ocupante do cargo de psicóloga cedida para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;
- b) servidora ocupante do cargo de professora cedida para exercer função gratificada de direção e chefia na Coordenadoria de Ensino Fundamental; e
- c) servidora ocupante do cargo de assistente social cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, as cessões são destinadas ao exercício de atribuições compatíveis com a formação, o cargo efetivo ou a função de direção, chefia e assessoramento regularmente atribuída ao servidor.

5. Controle de frequência e supervisão

O controle de frequência dos servidores cedidos é realizado **pelos mesmos critérios aplicáveis aos servidores municipais em geral**, mediante:

- a) registro em ponto eletrônico, nas unidades em que o sistema esteja disponível; ou
- b) controle manual de frequência, nas unidades ou situações em que o registro eletrônico não seja utilizado.

A chefia imediata e a secretaria municipal de lotação são responsáveis pelo acompanhamento da jornada, pela supervisão dos serviços executados e pela comunicação das ocorrências funcionais.

Quando exigido pelo convênio, o Município encaminha mensalmente ao órgão de origem o boletim de frequência, com informação sobre faltas, férias, afastamentos, licenças e demais ocorrências funcionais. Esse procedimento permite que o ente cedente mantenha atualizados os registros funcionais do servidor.

O acompanhamento do desempenho ocorre pela chefia e pela unidade municipal de exercício, sem prejuízo das avaliações funcionais ou dos demais procedimentos exigidos pela legislação do ente de origem.

6. Impacto administrativo e financeiro



As cessões são fundamentadas na necessidade de atendimento ao interesse público, no aproveitamento da experiência profissional do servidor e na cooperação entre os entes públicos para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

O impacto financeiro corresponde às despesas previstas em cada instrumento de cessão, compreendendo remuneração, vantagens, benefícios, encargos e eventuais valores relacionados ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Esclarece-se que **não há substituição direta de servidores municipais por servidores recebidos por cessão**. A cessão constitui instrumento temporário de cooperação administrativa entre entes públicos e não implica provimento definitivo de cargo pertencente ao quadro municipal.

As substituições necessárias para assegurar a continuidade dos serviços municipais ocorrem predominantemente por meio da **contratação de servidores em regime de designação temporária**, nas hipóteses legalmente admitidas, até que seja possível a realização de novo concurso público e o provimento efetivo das vagas correspondentes.

7. Regularidade das cessões

As cessões são acompanhadas pelos setores competentes, especialmente quanto ao prazo de vigência, à necessidade de prorrogação, ao cumprimento das obrigações financeiras, ao encaminhamento da frequência e à permanência do interesse público que justificou o ajuste.

A revisão ocorre principalmente quando se aproxima o término do prazo de vigência, quando há solicitação de prorrogação, alteração das condições originalmente pactuadas, mudança de lotação, nomeação ou exoneração de cargo em comissão, encerramento da função de confiança ou manifestação de qualquer dos entes pela devolução do servidor.

Com base nos documentos e registros apresentados, **não foram identificados elementos concretos que indiquem irregularidades generalizadas nas cessões recebidas pelo Município**.

Reitera-se que os atos administrativos possuem presunção relativa de legalidade e legitimidade. Havendo indicação objetiva de possível irregularidade em determinada cessão, o caso poderá ser individualizado para análise específica, inclusive com a disponibilização do respectivo processo administrativo.

8. Transparência e meios de acesso

A relação consolidada dos servidores recebidos por cessão está sendo disponibilizada por meio desta resposta e integra o **Processo Administrativo nº 13.146/2026**.



As informações funcionais e remuneratórias sujeitas à transparência ativa podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Os documentos completos de formalização das cessões encontram-se nos respectivos processos administrativos. O Vereador requerente e/ou sua equipe poderão solicitar acesso aos autos e realizar as cópias que julgarem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Esse procedimento assegura o exercício da fiscalização legislativa e o acesso às informações públicas, sem impor aos setores administrativos o ônus desproporcional de reproduzir indistintamente todos os processos e documentos, muitos dos quais contêm informações pessoais não relacionadas diretamente ao objeto da fiscalização.

Dessa forma, a presente resposta:

- a) apresenta a relação atualizada dos servidores recebidos por cessão;
- b) esclarece as regras gerais de formalização, ônus financeiro, exercício funcional, frequência, supervisão, impacto e regularidade;
- c) encaminha três processos administrativos completos, como demonstração dos procedimentos adotados; e
- d) assegura ao requerente e à sua equipe acesso aos demais processos administrativos, com possibilidade de realização das cópias consideradas necessárias.

Por fim, **deverão ser encaminhadas, em anexo a este Ofício, cópias das págs. 10 a 67 do Processo Administrativo nº 13.146/2026**, compreendendo os três processos administrativos de cessão juntados como amostra, a relação consolidada dos servidores recebidos pelo Município e os demais documentos pertinentes.

Atenciosamente,

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Colatina

EDIMAR NATALI MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:
EDIMAR NATALI MONTEIRO
CPF: ***.466.377-**
Data: 06/08/2026 13:58:18 -03:00

noPaper



Planilha1

SERVIDOR RECEBIDO	MUNICÍPIO/ORGÃO A QUE PERTENCE	CARGO
ANALICE TOREZANI	SEDU/Educação	PROFESSOR
BRENO RESSARI NICOLINI	POLICIA MIL DO EST DO ES- COM. DO 8º BATALHAO	3º SARGENTO BM
DAIANE STRELHOW	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	PROFESSOR
DAIENY BRUNETTI DE MORAIS	SEDU/Educação	PROFESSOR
DENISE MUZZI JESUS MALAGUTTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ASSISTENTE SOCIAL
EMILLI EBERMANN CASTOLDI	SEC MUN DE EDUCACAO VILA VELHA	PROFESSOR
ELIENAI PARANHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	PROFESSOR
FLAVIO STRELOW	SEDU	PROFESSOR
GYSELLE BONGIOVANI NUNES DE SOUZA	SEDU	PROFESSOR
ISAURA SODRE RIGONI	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	AUX DE ARQUIVO
JAQUELINE AZEVEDO THOMAZI	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	PROFESSOR
JOSE PAULO PINHEIRO INOCENCIO	MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA	MOTORISTA
KECIA CASSANI DE BRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	PROFESSOR
LUCIANE APARECIDA CAMPI VAGO	MUNICIPIO DE FUNDÃO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
LUCAS FREITAS ROQUE	CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	AG.ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
MARINETI DRAGO RIGUETTI	CONCEIÇÃO DA BARRA	PROFESSOR
MARIA APARECIDA GUSSI SIMOURA	SEDU	PROFESSOR
MARIA CRISTINA GUIMARAES PEREIRA	GOVERNADOR LINDEMBEG	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DO CARMO ALECRIM THOMAZI	LINHARES Educação	PROFESSOR
MONICA COSTA ARRIVABENI	IFES – VITORIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO CAVALARI JUNIOR	IFES – VITORIA	PROFESSOR
PATRICIA SANTIAGO AZEVEDO	ECOPORANGA	PSICOLOGO
ROGERIA MOSCON	GOVERNADOR LINDEMBEG	FISIOTERAPEUTA
ROGERIO DA SILVA RESENDE	SAUDE – SERRA	MEDICO
THIELE DE OLIVEIRA SIMONASSI	PREFEITURA DE VITORIA	EDIFICAÇÕES
VALERIA DE SOUZA VIANA ANDRICH	PREF DE BARRA SAO FRANCISCO	ODONTOLOGO



PÁGINA 1/4 CARA 2/FRONTIS CARA 3/AUTENTICIDAD DE LOS FOLIOS DE COTILLERÍA DE ACSESSESS EN DEREGISTRATION OF THE INFORMATION OF THE APP/AUTENTICIDAD DE LOS FOLIOS DE COTILLERÍA DE ACSESSESS EN DEREGISTRATION OF THE INFORMATION OF THE APP/1B2004A 65A5602947595513245

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Colatina/ES

Renzo Vasconcelos

Travessa Avelino Guerra, 111 – Sagrado Coração de Jesus
Colatina/ES – CEP: 29707-850

Assunto: CESSÃO DE LINHARES PARA COLATINA

Eu, **Denise Muzzi de Jesus Máximo**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 099.941.787-84 e residente na Rua Papagaio, 15 – Colúmbia, Colatina/ES, servidora efetiva no município de Linhares, na função de **Assistente Social**, sob registro no **CRESS 7406 – 17º Região**, lotada no CRAS Conceição, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expressar meu desejo e necessidade, em pedir uma vaga para que eu possa ser cedida para o município de Colatina.

A presente solicitação justifica-se por ser moradora de Colatina desde o meu nascimento, meu esposo e filhos estão no município, minha filha faz acompanhamento médico, precisando da minha presença com ela, o que não é possível, pois, passo a semana fora de casa e estou desde 03/10/2022 trabalhando em Linhares e minha família e eu, não temos intenção de nos mudarmos para o município. Peço gentilmente que, avalie a possibilidade de me alocar em Colatina, pois, a gestão em Linhares está propícia a me ceder, mas para tal, precisa de um pedido formal da prefeitura de Colatina, para que isso possa ser possivelmente concretizado. Envio anexo, meu currículo, para que possa conhecer um pouquinho da minha caminhada profissional, inclusive como servidora em Colatina.

Agradeço antecipadamente pela atenção.

(27)9968855-04 – (27)98127-2550

dmuzzi21@gmail.com

Denise Muzzi de Jesus Máximo

Colatina, 06 de abril de 2026

DENISE MUZZI DE JESUS MÁXIMO

ASSISTENTE SOCIAL

 (27)99688-5504 / (27)98127-2550  Rua Papagaio, 15 - Colúmbia- Colatina/es
 dmuzzi21@gmail.com

FORMAÇÃO

2014 -2017 | GRADUAÇÃO
UNOPAR

Serviço Social

2014 - 2025 | PÓS-GRADUAÇÃO
FAVENI - Faculdade Venda Nova do Imigrante
Assistencia Social e Saúde Pública

CURSOS/CAPACITAÇÕES

Guia para visita domiciliar - O significado e a importância da Visita Domiciliar no contexto do Programa Criança Feliz - 40 h - SETADES

Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - CDC, no contexto do Programa Criança Feliz Capixaba - 40h - SETADES

Fundamentos básicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 40h - Capacita MDS - Cursando

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2003 - 2012 UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo - Câmpus Colatina
Caixa - Restaurante e Cantina

2018 - 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Coordenadora e Supervisora do Programa Criança Feliz

2022 - ATUAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Assistente Social - Técnica de Referência PAIF e SCFV
Vencimento do período probatório em 03/10/2025

REFERENCIAS PROFISSIONAIS

SIMONE ARAÚJO - MULTIPLICADORA ESTADUAL DO PCF (27)99978-3011

FERNANDA MOTA GONÇALLO - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO (27) 99905-7429

"Assistente social, com habilidade de comunicação e empatia para promover a inclusão social e a defesa dos direitos dos usuários."

Colatina, 08 de julho de 2025

Autor: **DENISE MUZZI DE JESUS MALAGUTTI**
Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**
Processo nº **9884/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE LINHARES PARA COLATINA COMO CONSTA EM ANEXO**

Realizado por: NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
Enviado de: GABINETE DO PREFEITO
Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Colatina, ES, 23 de Abril de 2026

Considerando o pedido de cessão de servidora constante nos autos, encaminhem-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para manifestação quanto ao interesse ou não na referida cessão.

Após a manifestação, retornem os autos para as providências cabíveis.

NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
CPF: ***.113.927-**
Data: 23/04/2026 16:46:01 -03:00

NOpaper



Autor: **DENISE MUZZI DE JESUS MALAGUTTI**

Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**

Processo nº **9884/2026**

Atividade: **Analisar Processo**

Resumo da solicitação: **SOLICITA
CESSAO DE LINHARES PARA
COLATINA COMO CONSTA EM
ANEXO**

Realizado por: CARLOS ANTONIO USBERT

Enviado de: SECRETARIO

Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Colatina, ES, 30 de Abril de 2026

O processo foi encaminhado para a Secretaria de Assistência Social para que a Secretária se manifeste favorável ou não em relação ao pedido da servidora, mas não foi juntado aos autos tal manifestação.

Após anexar a referida manifestação da Secretária, favor enviar para o gabinete conforme despacho da Nathalia Menezes Fagundes Viana que consta no item 2.1 deste processo.

Grato

CARLOS ANTONIO USBERT
ASSESSOR(A)

Assinado eletronicamente por:
CARLOS ANTONIO USBERT
CPF: ***.119.887-**
Data: 30/04/2026 14:42:44 -03:00

NOpaper



Autor: **DENISE MUZZI DE JESUS MALAGUTTI**
Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**
Processo nº **9884/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE LINHARES PARA COLATINA COMO CONSTA EM ANEXO**

Realizado por: ISABELLY CRISTINA SILVA BURGARELLI BATISTA
Enviado de: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Enviado para: SEMAS/SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA - SEMAS

Colatina, ES, 30 de Abril de 2026

Segue processo para providências.

ISABELLY CRISTINA SILVA BURGARELLI BATISTA
ASSESSOR(A)

Assinado eletronicamente por:
ISABELLY CRISTINA SILVA BURGARELLI
BATISTA
CPF: ***.894.137-**
Data: 30/04/2026 16:22:57 -03:00

NO Paper





Colatina, 05 de Maio de 2026.

Ao Gabinete do Prefeito

Despacho

Trata-se de pedido de cessão da servidora efetiva Denize Muzzi de Jesus Máximo, atualmente lotada no Município de Linhares com cargo de Assistente Social.

Considerando o interesse da Administração Pública e a necessidade de reforço do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colatina, bem como a concordância quanto à movimentação funcional da servidora, DEFIRO o pedido de cessão.

Determino a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização da cessão, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Michela Direne Penitente

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:
MICHELA DIRENE PENITENTE
CPF: ***.732.417-**
Data: 05/05/2026 09:49:33 -03:00



Autor: DENISE MUZZI DE JESUS
MALAGUTTI

Tipo de Processo: [Digital] Ofício
(Externo) - E-OF

Processo nº 9884/2026

Atividade: Analisar Processo

Resumo da solicitação: SOLICITA
CESSAO DE LINHARES PARA
COLATINA COMO CONSTA EM
ANEXO

Realizado por: SCARLET APARECIDA BAESSA

Enviado de: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA - SEMAS

Enviado para: SMGOV/GABINETE DO PREFEITO

Colatina, ES, 5 de Maio de 2026

Segue processo para providências.

SCARLET APARECIDA BAESSA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente por:
SCARLET APARECIDA BAESSA
CPF: ***.665.507-**
Data: 05/05/2026 08:40:29 -03:00

NOpaper





Ofício GAPRE n. 331/2026.

Colatina/ES, 13 de julho de 2026.

Ao Exmo. Sr. Lucas Scaramussa.

Prefeito de Linhares

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização e celebração de cessão, da servidora efetiva relacionada abaixo, tendo em vista que a presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de fortalecimento das atividades, considerando o perfil profissional da servidora, sua experiência e o relevante interesse público envolvido.

Servidora: **Denise Muzzi de Jesus Máximo**

Cargo: **Assistente Social**

Registro: **CRESS 7406 – 17º Região**

Certos de vosso entendimento quanto ao requerimento, envio votos de estima e nos colocamos a disposição para quaisquer eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

RENZO DE
VASCONCELOS
:05496770700

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549
6770700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

1





CESSÃO Nº 000101/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio de Cessão iniciará a partir do dia **03/08/2026** e encerrará no dia **31/12/2027**, podendo ser prorrogado através de acordo assinado entre as partes.

2.2- A servidora cedida deverá reapresentar-se ao Ente de origem no primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo de vigência desta cessão, caso não haja manifestação prévia dos CONVENIENTES pela prorrogação da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1- O CEDENTE manterá o vínculo Estatutário com a servidora cedida, reconhecendo seus direitos de servidora efetiva nos termos da legislação que rege os servidores públicos do Município de Linhares, como se estivesse exercendo suas funções sob subordinação direta.

3.2- O CEDENTE procederá às averbações de frequência e demais informações funcionais na Ficha Funcional da servidora cedida, conforme as comunicações encaminhadas pelo CESSONÁRIO.

3.3- O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, o valor total que deverá ser ressarcido através de depósito em conta bancária em favor da Prefeitura Municipal de Linhares, ficando o CESSIONÁRIO obrigado a informar ao CEDENTE a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial ou via e-mail institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das verbas salariais e de todos os direitos e vantagens pecuniárias a que faz jus a servidora cedida, inclusive os encargos previdenciários nos limites do cargo efetivo, conforme descrição a seguir:

EVENTO	VENCIMENTOS
Salário Base	R\$ 3.114,74
Contribuição Previdenciária Patronal (22%)	R\$ 685,24
Ticket alimentação	R\$ 700,00

4.1.1- O CESSIONÁRIO deverá realizar os ressarcimentos ao CEDENTE até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

4.2- Os vencimentos e encargos previdenciários informados no item 4.1 poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices autorizados pelo Município de Linhares ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

4.3- A remuneração decorrente de função de confiança ou cargo comissionado, que venha a ser exercido pela servidora cedida, será de responsabilidade do CESSONÁRIO.

4.4- O CESSIONÁRIO deverá encaminhar mensalmente ao CEDENTE a frequência da servidora cedida, bem como as faltas injustificadas, férias, afastamentos, licenças ou qualquer outra espécie de ocorrência, **até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido**, para fins de pagamento da remuneração do cargo efetivo, bem como para os devidos registros na Ficha Funcional.

4.5- Caberá ao CESSIONÁRIO fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, bem como os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

4.6- As faltas de caráter disciplinar porventura cometidas pela servidora cedida, após formalmente apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante processo administrativo disciplinar, garantindo o contraditório e a ampla defesa, deverão ser comunicadas ao CEDENTE, para providências cabíveis.

4.7- O CESSIONÁRIO deverá encaminhar mensalmente ao CEDENTE o comprovante do depósito referente ao item 4.1 deste Convênio, acompanhado de relatório informativo contendo o nome da servidora cedida e o mês a que se refere tal ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente convênio poderá ser rescindido por deliberação conjunta das partes, ou mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, ou a pedido da servidora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e obrigações assumidas neste ajuste.

5.2- A inadimplência do CESSIONÁRIO quanto ao ressarcimento ao CEDENTE das verbas salariais, benefícios e encargos previdenciários, implicará na rescisão imediata desta cessão, sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis ao caso.

5.3- No caso de rescisão por motivo de inadimplência do CESSIONÁRIO, a servidora cedida deverá retornar imediatamente ao Ente de origem, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

suspensão de pagamento e abertura de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

5.4- No caso de encerramento deste Convênio, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questionamentos ou dúvidas oriundas do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Linhares/ES, 21 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por LUCAS
SCARAMUSSA:080.***.*** Data: 21/07/2026
17:26:06

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
Lucas Scaramussa
CEDENTE

RENZO DE VASCONCELOS
:05496770700

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549
6770700

MUNICÍPIO DE COLATINA
Renzo de Vasconcelos
CESSIONÁRIO

Autor: **DENISE MUZZI DE JESUS MALAGUTTI**

Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**

Processo nº **9884/2026**

Atividade: **Analisar Processo**

Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE LINHARES PARA COLATINA COMO CONSTA EM ANEXO**

Realizado por: NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA

Enviado de: GABINETE DO PREFEITO

Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SEGEDP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Colatina, ES, 22 de Julho de 2026

Segue processo para providências com cópia do termo de convênio.

NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
CPF: ***.113.927-**
Data: 22/07/2026 18:14:00 -03:00

NOpaper







DADOS DA AUTORIA

Autoria: SEMED > SGSE1/GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Email:
migracao90100366@migracao.com

Tel: Telefone não cadastrado

A(Ao) GABINETE DO PREFEITO.

Considerando a necessidade administrativa desta Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista o exercício da Função Gratificada – FG 03 – Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, pela servidora ANALICE TOREZANI, encaminho os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e, entendendo pertinente, solicitação de cessão da referida servidora junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, com ônus para o Município de Colatina.

Segue minuta de ofício anexada aos autos para apreciação e providências cabíveis.

Colatina - ES, 11 de Maio de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
DANIELLA FACHETTI HORTA
CPF: ***.135.507.**
Data: 12/05/2026 13:58:26 -03:00

NOpaper





DECLARAÇÃO

Eu, **Analice Torezani**, inscrita no CPF nº **099.818.517-52**, declaro, para os devidos fins, que **opto por permanecer exclusivamente com o recebimento do Auxílio Alimentação concedido pelo Município**, abrindo mão de qualquer outro benefício de mesma natureza que porventura seja ofertado por outro ente ou vínculo.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta opção implica a não acumulação de auxílios com a mesma finalidade, conforme a legislação vigente.

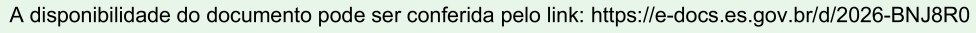
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Colatina, 04 de maio de 2026.

Analice Torezani

CPF nº 099.818.517-52

ANALICE TOREZANI
PROFESSOR B
10065502381 - SEDU - GOVES
assinado em 04/05/2026 13:59:45 -03:00



Total por Ação	253,15	0,00	
Total por Unidade	253,15		0,00
Total por Órgão	253,15	0,00	
Total da Movimentação	253,15		0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocollo 1778010

Decreto Nº 0032852/2026 - 30 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007400/2026 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 30 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 0032852/2026 - 30 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa A c r e s c i m o
Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.105 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E
LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

160000000002 339039000000 , 0 0
154.640,00

160000000002	33504300000154.640,00
0,00	

Total por Ação	154.640,00	154.640,00
Total por Unidade	1 5 4 . 6 4 0 , 0 0	

154.640,00

Total por Órgão	154.640,00	154.640,00
------------------------	-------------------	-------------------

Total da Movimentação 1 5 4 . 6 4 0 , 0 0
154.640,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocollo 1778016

DECRETO Nº 32.865, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 11.023/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Analice Torezani - Matrícula 37861** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril
de 2026.

Prefeito Municipal

Protocollo 1778209

DECRETO N° 32.866, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Franciele do Amaral - Matrícula 37825** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Diversidade e Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril
de 2026.

Prefeito Municipal

Protocollo 1778213



Ofício Nº XXX/2026 – GAPRE

Colatina, 23 de fevereiro de 2026.

À
Senhora
ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Senhora Secretária,

Solicitamos autorização e celebração de cessão, com ônus para o município de Colatina, da servidora efetiva relacionada abaixo, tendo em vista que a mesma assumiu no dia 30/04/2026 na Rede Municipal de Educação de Colatina a Função Gratificada – FG 03 – Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, conforme decreto nº 32.865, de 30 de abril de 2026.

Servidora: ANALICE TOREZANI

Matrícula: 37861

CPF: 099.818.517-52

Cargo: 00985 – Professor Docente II – Matemática

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CESSÃO

ESPECIFICAR ASSUNTO: CESSÃO PARA O MUNICÍPIO DE COLATINA

DADOS PESSOAIS:

Nome: ANALICE TOREZANI

Nº Funcional: 2705036-7

CPF: 09981851752

Nome de mãe: MERTI MARIA BRUNETTI TOREZANI

Telefone: (27) 99820-0555

E-mail: analice.torezani@educador.edu.es.gov.br

Endereço com CEP: RUA BERNARDO AUGUSTO SPERANDIO, 85 - COLATINA/ES -
CEP: 29704-380.

Órgão-Localização: SEDU

Setor-Localização: EEEFM PROFESSORA NEA MONTEIRO COSTA

Cargo que exerce: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

DETALHAMENTO:

Eu, ANALICE TOREZANI, número funcional 2705036, vínculo 7, manifesto meu interesse em se cedida para o Município de Colatina para exercer cargo de FG 03- Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação de Colatina, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023, sem ônus para o Estado, conforme preconiza o Art. 54, da Lei Complementar nº46/1994.

Declaro estar ciente e atender aos critérios estabelecidos pelo decreto 451-S, de 09/03/2015.

Atenciosamente,

OBS.: Para uso, caso não haja requerimento próprio para o assunto a ser tratado

ANALICE TOREZANI

PROFESSOR B - MATEMÁTICA

EEEFM PROFESSORA NEA MONTEIRO COSTA - 10065502381 - SEDU

ANALICE TOREZANI
PROFESSOR B
10065502381 - SEDU - GOVES
assinado em 04/05/2026 13:52:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 13:52:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANALICE TOREZANI (PROFESSOR B - 10065502381 - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T5GZQ8>



Processo nº 013870/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: solicita cessão da servidora Analice Torezani

DECISÃO

AUTORIZO a solicitação da cessão da servidora **Analice Torezani** à Secretaria de Estado da Educação.

Oficie-se, conforme minuta apresentada no item 1.5.

Ao Expediente do Governo para prosseguimento.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina-ES, 15 de maio de 2026.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496
770700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal



Autor: GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo de Processo: [Digital] Ofício
(interno) - E-OFI
Processo nº 13870/2026
Atividade: Analisar Processo
Resumo da solicitação: Solicita
cessão da servido ANALICE
TOREZANI.

Realizado por: RODRIGO DALLA ZACHÉ
Enviado de: GABINETE DO PREFEITO
Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Colatina, ES, 15 de Maio de 2026

Segue processo para prosseguimento.

RODRIGO DALLA ZACHÉ
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO DALLA ZACHÉ
CPF: ***.754.827-**
Data: 15/05/2026 10:48:30 -03:00

NOpaper





Ofício GAPRE n.165/2026.

Colatina/ES, 15 de maio de 2026.

À Sra. Andréa Guzzo Pereira.

Secretária de Estado da Educação

Excelentíssima Senhora Secretária,

Solicitamos autorização e celebração de cessão, com ônus para o município de Colatina, da servidora efetiva relacionada abaixo, tendo em vista que a mesma assumiu no dia 30/04/2026 na Rede Municipal de Educação de Colatina a Função Gratificada – FG 03 – Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, conforme decreto nº 32.865, de 30 de abril de 2026.

Servidora: Analice Torezani

Matrícula: 37861

Cargo: 00985 – Professor Docente II – Matemática

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770
700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 023/2026

Convênio de Cessão Mediante Ressarcimento de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

PROCESSO n°: 2026-N1RT2

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER,
CNPJ n.º 07.162.270/0001-48, situada à Avenida Vitória, Nº 2703, Bairro Horto - Vitória - ES -
 CEP: 29045-160, representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS**
HUMANOS, Sr. MARCELO CALMON DIAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 887.470.427-53 e
 portador da CI nº 667774 – SPTC/ES.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CNPJ: 27.165.729/0001-74, situado à Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, CEP: 29707-850 – Colatina –ES, representado pelo **PREFEITO Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do CPF nº 054.967.707-00 e da CI nº 1454142-SSP ES.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDU,
CNPJ: 27.080.563/0001-93, situado na Avenida César Hilal, nº. 1111, Santa Lúcia - Vitória/ES,
 CEP: 29056-085, representada pela **CHEFE DE GRUPO RECURSOS HUMANOS, Sr.ª MARIA**
ALVES DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF nº 826.388.027-00 e portador da CI nº 694597/ES,
 para cumprimento das atribuições conferidas às Unidades de Recursos Humanos pelo Decreto
 Estadual nº 5593-R/2024.

Pelo presente Convênio, os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora **ANALICE TOREZANI**, nº funcional 2705036, vínculo 7, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR B**, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, no exercício da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E CHEFIA DE SETOR E SERVIÇO**, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, com a supervisão do cumprimento das regras do convênio pela **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A cessão será regida pelo artigo 54 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, a Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e pelo Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

A cessão será efetivada sem ônus para o **CEDENTE**, com a assunção pelo **CESSIONÁRIO** da obrigação de arcar com a remuneração do servidor, incluídas todas as vantagens pecuniárias complementares ao subsídio ou vencimento eventualmente existentes sobre o seu cargo efetivo, e com os encargos sociais sobre ele incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

A disposição do servidor se dará na modalidade cessão mediante ressarcimento, de acordo com o artigo 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O servidor será mantido em folha de pagamentos cabendo ao **CEDENTE** o processamento e pagamento ao cedido da remuneração do seu cargo efetivo e recolhimento dos tributos para posterior reembolso pelo **CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao celebrar o presente Convênio, o **CESSIONÁRIO** comprometer-se-á a cumprir integralmente as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024, especialmente as previstas no Título I, Capítulo III, no Título II, Capítulo I e no Título III, Capítulo III, e as orientações repassadas pelo **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS** referentes à cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO INICIAL

O presente Convênio terá por termo inicial de vigência a data da publicação do resumo do ato de cessação do servidor no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Enquanto não publicado o resumo do Termo de Convênio no Diário Oficial, o servidor deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CEDENTE** considerará o dia da publicação do Termo de Convênio de Cessão como trabalhado pelo **CEDIDO** para todos os fins legais, mas o dispensará de suas atividades, para permiti-lo se organizar para se apresentar ao **CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CEDIDO** se apresentará ao **CESSIONÁRIO** no dia útil imediatamente subsequente da publicação de sua cessão, em que entrará em exercício no cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio-alimentação será pago de acordo com a opção feita pelo servidor, diretamente pelo **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, vedado o pagamento simultâneo por ambos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O servidor informará a **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS** e ao **CESSIONÁRIO** a sua preferência de fonte de recebimento do auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o servidor optar pela percepção do auxílio-alimentação pago pelo **CEDENTE**, caberá ao **CESSIONÁRIO** ressarcir-lhe os valores pagos a esse título, que estarão discriminados no demonstrativo de ressarcimentos decorrentes da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o servidor optar pela percepção do auxílio-alimentação pago pelo **CESSIONÁRIO**, o pagamento será feito de acordo com as regras e valores por ele estipulado, e desobrigar-se-á o **CEDENTE** de ressarcir quaisquer valores a esse título durante a cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESSARCIMENTOS

A **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS** apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** os valores pagos ao servidor em folha de pagamentos do **CEDENTE**, discriminando: a parcela básica da remuneração do cargo efetivo; se existentes, as parcelas de natureza remuneratória de caráter permanente cujos pagamentos forem compatíveis com a cessão, e se cabível; e o auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**, também apresentará os valores reservados mensalmente pelo **CEDENTE**, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, para o provisionamento de benefícios progressivamente adquiridos pelo **CESSIONÁRIO** durante a cessão e concedidos em periodicidade anual, quais sejam: a décima terceira remuneração, a ser paga como adiantamento no mês do aniversário do servidor, conforme previsto no §3º do art. 114 da Lei Complementar nº 46/1994; e se cabível, o auxílio-alimentação será pago juntamente com o décimo terceiro vencimento, de acordo com o artigo 2º, § 4º da Lei Estadual nº 10.723, de 14 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**, também apresentará ao **CESSIONÁRIO** os valores descontados pelo **CESSIONÁRIO** a título de: contribuição previdenciária recolhida ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Espírito Santo-RPPS/ES Estadual, sob a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), de 14% (catorze por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo; Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, de acordo com a legislação federal aplicável; e se cabível, contribuição previdenciária recolhida ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo-RPC/ES, sob a gestão da Fundação de Previdência Complementar do Espírito Santo (PREVES), de acordo com prévia opção feita pelo segurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**, também apresentará ao **CESSIONÁRIO** os encargos que foram recolhidos pelo **CEDENTE**, em caráter acessório à folha de pagamentos, para custeio da quota-parte patronal da contribuição previdenciária do servidor, a ser direcionado: ao RPPS/ES, de 14% (catorze por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo; e se cabível, ao RPC/ES, de acordo com prévia opção feita pelo segurado, sobre os valores que excederem o teto do RPPS/ES, limitado a 8% (oito por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores a serem ressarcidos pelo **CESSIONÁRIO**, na data de celebração deste Convênio, serão os constantes na tabela a seguir:

CRÉDITOS EM FOLHA:

Subsídio ou Vencimento	R\$ 5.779,44
Parcelas de natureza remuneratória	R\$ -
Auxílio Alimentação (Optou por receber o benefício do Município)	R\$ -
TOTAL BRUTO	R\$ 5.779,44

PROVISIONAMENTOS:

1/12 avos décima terceira remuneração	R\$ 481,62
1/12 avos auxílio-alimentação junto com o décimo terceiro	R\$ -
TOTAL PROVISIONAMENTOS	R\$ 481,62

DESCONTOS EM FOLHA:

RPPS (IPAJM)	R\$ 809,12
RPC (PREVES)	R\$ -
IR	R\$ 248,99
TOTAL DESCONTOS	R\$ 1.058,11

ENCARGOS PATRONAIS:

RPPS (IPAJM).....	R\$ 809,12
RPPS (IPAJM) Provisão 1/12 avos sobre o décimo terceiro	R\$ 67,43
RPC (PREVES).....	R\$ -
RPC (PREVES) Provisão 1/12 avos sobre o décimo terceiro	R\$ -
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 876,55

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESSARCIMENTOS

A **UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS** enviará em periodicidade mensal, até o último dia do mês de competência do pagamento um Documento Único de Arrecadação-DUA Estadual, na forma de boleto bancário, por meio do qual o **CESSIONÁRIO** providenciará os ressarcimentos decorrentes da cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CESSIONÁRIO** deverá pagar o DUA até o último dia do mês subsequente ao mês de competência do pagamento, sob pena de pagamento de multa e juros de mora, se cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO

A frequência do **CEDIDO** no exercício de seu cargo em comissão ou função de confiança será enviada via Portal do Servidor – endereço eletrônico <http://www.servidor.es.gov.br> – até o décimo dia do mês subsequente ao da base de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FÉRIAS

PARÁGRAFO QUARTO. Responsabilizar-se-á o **CESSIONÁRIO**, quando do encerramento da cessão, a indenizar o servidor por quaisquer valores por fatos ocorridos ou por direitos adquiridos no curso da cessão, e a ressarcir o **CEDENTE** se ele retornar ao Poder Executivo Estadual com incapacidade laboral temporária em razão de acidente de serviço ou doença ocupacional que decorra desse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação do resumo do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, desobrigado o **CESSIONÁRIO**, se assim desejar, de reproduzi-la em seu veículo de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o Foro de Vitória/ES, Capital do Estado do Espírito Santo, para resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Colatina/ES

MARIA ALVES DA SILVA

Representante da Unidade de Recursos Humanos – SEDU

ANALICE TOREZANI

Servidor Cedido

Convênio de cessão n.º 023-2026 - Mediante Ressarcimento - Professor Analice Torezani - PM Colatina

Enviado em
02/07/2026 10:43 por VANESSA FUSATTO FASSARELLA (SUPERVISOR I - SUVID - SEGER - GOVES)

Classe Documental 

2026-N1RT2 - CESSÃO DE SERVIDOR ANALICE TOREZANI Nº FUNC 2705036/7, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03 -
DIREÇÃO E CHEFIA D...

^

RENZO DE VASCONCELOS
Cidadão
Assinado eletronicamente em 02/07/2026 13:55:25

^

Ninguém se recusou a assinar este documento.

▲

ANALICE TOREZANI
PROFESSOR B - 10065502381 - SEDU - GOVES

Autor: GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo de Processo: [Digital] Ofício
(interno) - E-OFI
Processo nº 13870/2026
Atividade: Analisar Processo
Resumo da solicitação: Solicita
cessão da servido ANALICE
TOREZANI.

Realizado por: NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
Enviado de: SEC. MUNIC. DE GOVERNO
Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SEGEDP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Colatina, ES, 2 de Julho de 2026

Segue processo para providências com cópia do termo de convênio de cessão nº 023/2026.

NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
CPF: ***.113.927-**
Data: 02/07/2026 17:44:18 -03:00

NOpaper



Autor: GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo de Processo: [Digital] Ofício
(interno) - E-OFI
Processo nº 13870/2026
Atividade: Analisar Processo
Resumo da solicitação: Solicita
cessão da servido ANALICE
TOREZANI.

Realizado por: CARLOS MAGNO FADINI
Enviado de: SEGEDP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS
Enviado para: SEGEDP/DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Colatina, ES, 3 de Julho de 2026

Segue processo para providências.

CARLOS MAGNO FADINI
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
CARLOS MAGNO FADINI
CPF: ***.185.227-**
Data: 03/07/2026 07:04:06 -03:00

NOpaper



DECLARAÇÃO

Eu, **Analice Torezani**, inscrita no CPF nº **099.818.517-52**, declaro, para os devidos fins, que **opto por permanecer exclusivamente com o recebimento do Auxílio Alimentação concedido pelo Município**, abrindo mão de qualquer outro benefício de mesma natureza que porventura seja ofertado por outro ente ou vínculo.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta opção implica a não acumulação de auxílios com a mesma finalidade, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Colatina, 08 de julho de 2026.


Analice Torezani

CPF nº 099.818.517-52



PREFEITURA DE **COLATINA**

Nº do Processo

4805/2026

Data do Protocolo

25/02/2026

Tipo

[Digital] Cessão de Servidor - E-CS

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO

Interessado:

Ementa:

SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR



DADOS DA AUTORIA		
Autoria: PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO	CPF/CNPJ: 147.***.***-60	Contato: patricia.sazevedo@outlook.com

A(Ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR

JUSTIFICATICA EM ANEXO

Colatina - ES, 25 de Fevereiro de 2026.

PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO

Assinado eletronicamente por:
ELIANA COLEN SILVA
CPF: ***.208.937.**
Data: 25/02/2026 12:12:20 -03:00

NOPaper



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
COLATINA/ES - RAUL AMICCI

**ASSUNTO: Solicitação de Cessão de Servidora Pública Municipal – Origem
Pref. Ecoporanga**

PATRÍCIA SANTIAGO DE AZEVEDO, brasileira, estado civil atualmente solteira, servidora pública efetiva na Prefeitura Municipal de Ecoporanga, ocupante do cargo de PSICÓLOGA matrícula nº 405123-01, lotada na Secretaria de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, vem, mui respeitosamente, manifestar meu interesse em solicitar minha CESSÃO para esta municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA:

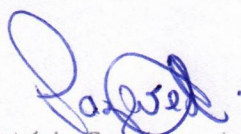
A presente solicitação fundamenta-se em razões de foro íntimo e legal, especificamente pela iminência de matrimônio da requerente com o LUCAS MAGNAGO STOCO, residente e domiciliado no município de Colatina.

Ressalta-se que a pretensão visa garantir o Princípio Constitucional da Proteção à Família (Art. 226 da CF/88) e a manutenção da unidade familiar, uma vez que o futuro cônjuge possui residência e vínculo profissional fixos naquela localidade, impossibilitando a coabitação sem a devida cessão funcional.

A servidora coloca-se à disposição para os trâmites necessários entre as secretarias de administração de ambos os municípios, visando a celebração de convênio de cooperação técnica, se necessário.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ecoporanga – ES, 24 de fevereiro de 2026.



Patrícia Santiago de Azevedo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO D

2º 1 NOME E SOBRENOME

PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/07/1995 ECOPORANGA - ES

4a DATA EMISSÃO

30/12/2025

4b VALIDADE

16/12/2035

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

4018594 SPTC ES

4d CPF

147.958.457-60

5 Nº REGISTRO

07454453282

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

WANDERLEI JOSE DE AZEVEDO

EUZENI RODRIGUES S DE AZEVEDO



Patricia Santiago de Azevedo

7 ASSINATURA DO PORTADOR



PREFEITURA DE
COLATINA

Autor: **PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO**
Tipo de Processo: **[Digital] Cessão de Servidor - E-CS**
Processo nº **4805/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR**

Realizado por: FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
Enviado de: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Enviado para: SEMUS/RECURSOS HUMANOS - SEMUS

Colatina, ES, 10 de Março de 2026

Segue processo para providências.

FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
ASSESSOR TÉCNICO

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
CPF: ***.500.017-**
Data: 10/03/2026 12:04:51 -03:00

NOpaper





Autor: **PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO**
Tipo de Processo: **[Digital] Cessão de Servidor - E-CS**
Processo nº **4805/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR**

Realizado por: FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
Enviado de: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Enviado para: SEMUS/GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Colatina, ES, 24 de Março de 2026

Segue processo para providências.

FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
Assessor Técnico

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO FERREIRA SAMPAIO
CPF: ***.500.017-**
Data: 24/03/2026 13:35:00 -03:00

NOPaper





PREFEITURA DE
COLATINA

Autor: **PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO**
Tipo de Processo: **[Digital] Cessão de Servidor - E-CS**
Processo nº **4805/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR**

Realizado por: RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Enviado de: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
Enviado para: SMGOV/GABINETE DO PREFEITO

Colatina, ES, 24 de Março de 2026

Diante do exposto, declaro estar ciente da referida cessão, bem como manifesto concordância e anuência quanto à disponibilidade da servidora para o desempenho de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
SECRETÁRIO

Assinado eletronicamente por:
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
CPF: ***.688.947-**
Data: 24/03/2026 13:38:12 -03:00

NO Paper.





Processo nº 004805/2026

Origem: Patrícia Santiago de Azevedo

Assunto: solicita cessão de servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por Patrícia Santiago de Azevedo, servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, ocupante do cargo de psicóloga, para que seja solicitada a sua cessão para atuar neste Município de Colatina-ES.

Consta no item 4.1, manifestação do Secretário Municipal de Saúde de Colatina, concordando e anuindo com a cessão solicitada.

Desta forma, **AUTORIZO** a solicitação da cessão da servidora **Patrícia Santiago de Azevedo** à Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga.

Ao Expediente do Governo para prosseguimento.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina-ES, 25 de maio de 2026.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496

770700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal





Ofício GAPRE n. 205/2026.

Colatina/ES, 26 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr. José Luiz Mendes.

Prefeito de Ecoporanga

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização e celebração de cessão, da servidora efetiva relacionada abaixo, tendo em vista que a presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de fortalecimento das atividades, considerando o perfil profissional da servidora, sua experiência e o relevante interesse público envolvido.

Servidora: **Patrícia Santiago de Azevedo**

Matrícula: **405123-01**

Cargo: **Psicóloga**

Certos de vosso entendimento quanto ao requerimento, envio votos de estima e nos colocamos a disposição para quaisquer eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 5528/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, CEP 29.850.000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUIZ MENDES**, brasileiro, casado, Agrimensor, inscrito no CPF sob o n.º 272.458.530-53 e portador da Carteira de Identidade n.º 358.721-9, expedida pelo SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Idalino Monteiro, s/nº, Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com Sede Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29.707-850, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **RENZO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 054.967.707-00 e do RG nº 1.454.142 SSP ES, residente e domiciliado Avenida Fioravante Rossi nº 2.929, Martinelli, Colatina CEP 29.703-858, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em conformidade com as normas jurídicas estabelecidas por este e aquele Município, respectivamente no art. 36 da Lei Complementar nº 018, de 12 de Novembro 2020, e de acordo com os termos do **Processo nº 5528 /2026** ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora, Srt.ª **PATRICIA SANTIAGO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária 30 horas semanais, matrícula – 40512301, pertencente ao quadro de pessoal efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

do Município de Ecoporanga/ES, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colatina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA

2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2. Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CESSIONÁRIO, com duração até 31/12/2027.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão

3.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, de **R\$ 5.157,33 (cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

VENCIMENTOS – COMPETÊNCIA JUNHO DE 2026		
Salário base	R\$	4.787,93
Auxílio Alimentação (Pecúnia no contracheque)	R\$	130,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)	R\$	239,40
TOTAL BRUTO	R\$	5.157,33
DESCONTOS		
INSS - 14% sobre a base de R\$ 5.157,33	R\$	523,52
TOTAL DE DESCONTOS	R\$	523,52
Ticket Alimentação (LE CARD)		R\$ 300,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 4.633,81 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavo)	
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS – 14% sobre a base de R\$ 5.157,33		R\$ 985,46 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Parágrafo único. Os rendimentos e encargos informados podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

4.3. O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

4.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas ao CEDENTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de ressarcimento, por transferência bancária a CEDENTE Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, conta corrente nº 14.995-0- MDE, Banco do Brasil S.A. - Agência: 0844-3 – Ecoporanga/ES, ficando, ainda, o CESSIONÁRIO obrigado a informar ao CEDENTE a data da realização da transferência, através de correspondência oficial.

4.5. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

6.3. O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

6.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

6.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7. Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes elegem o foro da cidade de Ecoporanga (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES 03 de agosto de 2026.

JOSE LUIZ

MENDES:272458530

53

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2026.07.27 08:43:35 -03'00'

JOSÉ LUÍZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES
CEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

RENZO DE
VASCONCELOS
:05496770700

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549
6770700

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Colatina/ES
CESSIONÁRIO

PATRICIA SANTIAGO AZEVEDO

Servidora Cedida

Testemunhas:

1)ASS:.....CPF/MF.....

NOME:.....

2)ASS:.....CPF/MF.....

NOME:.....

Autor: **PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO**
Tipo de Processo: **[Digital] Cessão de Servidor - E-CS**
Processo nº **4805/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **SOLICITA CESSAO DE SERVIDOR**

Realizado por: NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA

Enviado de: SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Enviado para: PMCOLATINA-PROD/SEGEDP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Colatina, ES, 28 de Julho de 2026

Segue processo para providências com cópia do Convênio de Cessão nº 005/2026.

NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
NATHALIA MENEZES FAGUNDES VIANA
CPF: ***.113.927-**
Data: 28/07/2026 14:07:18 -03:00

NO Paper



Autor: **PATRICIA SANTIAGO DE AZEVEDO**

Tipo de Processo: **[Digital] Cessão de Servidor - E-CS**

Processo n° 4805/2026

Atividade: **Analisar Processo**

Resumo da solicitação: **SOLICITA
CESSAO DE SERVIDOR**

Realizado por:CARLOS MAGNO FADINI

Enviado de: SEGEDP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Enviado para: SEGEDP/CESSÕES E PERMUTAS

Colatina, ES, 28 de Julho de 2026

Segue processo para providências.

CARLOS MAGNO FADINI
COORDENADOR(A)

Assinado eletronicamente por:
CARLOS MAGNO FADINI
CPF: ***.185.227-**
Data: 28/07/2026 14:15:50 -03:00

NOPaper.



- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Rodrigo Aguiar de Oliveira Valentim

- Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação:

- Octávio Cavalari Junior

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Erica da Silva Ribeiro Knupp

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Carla Nunes

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Luiz Fernando Lorenzoni

- Herivelton dos Santos Almeida

- Controladoria Geral:

- Jonathan Gervasio

- Sanear:

- Welder Hintz da Silva

Art. 2º - Fica designado o servidor **Estevão Ferrari Bravin** para exercer a função de Presidente da Comissão.

Art. 3º - Fica designada a servidora **Denise Aparecida de Souza Barroca** para exercer a função de Secretária da Comissão.

Art. 4º - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 32.670 de 23 de março de 2026.

Art. 5º - Este Decreto em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 28 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1838779

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 041/2026**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONVENIENTE:** FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o incremento temporário no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), Emenda Parlamentar nº 71090004, para custeio com pessoal e encargos sociais, destinando-se à manutenção e qualificação da retaguarda hospitalar intensiva pediátrica, essencial à assistência especializada de média e alta complexidade. A aplicação dos recursos em Pessoal e Encargos Sociais permitirá sustentar a força de trabalho necessária ao funcionamento regular dos serviços, reduzir riscos de descontinuidade assistencial, assegurar escala profissional compatível com a complexidade do cuidado e garantir maior capacidade operacional à unidade beneficiada, com recurso da Portaria GM/MS Nº 11.695, de 23 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com recurso da Portaria GM/MS nº 11.695, de 23 de junho de 2026 que autoriza o repasse referente às ações e serviços

públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. 03 à 06) acostado aos autos do processo administrativo Nº 21487/2026.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113; **Elemento de Despesa:** **3350430000**; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 1600000000076 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Bancada do ES Proposta nº 36000815917202600 (São José).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Período de Execução, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo **Nº 21487/2026** (fls. 03 à 06).

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1838569

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES RESUMO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES

OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA **PATRICIA SANTIAGO AZEVEDO**, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, A QUAL PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO AO **MUNICÍPIO DE COLATINA**.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 03 DE AGOSTO À 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

COLATINA-ES, 28 DE JULHO DE 2026.

RENZO VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1838815

Conceição do Castelo

Comunicados

Notificação de Descumprimento da Ata de Registro de Preços

nº 010/2026. Protocolo n.º 3182/2026. Processo n.º 2272/2026.

Empresa: ALL WAYS SOLUTIONS LTDA.

Assunto: Notificação de Descumprimento Contratual - Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo, informa através do protocolo GED n.º 3182/2026,

Autor: **CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**
Tipo de Processo:
Ofício/Requerimento - Câmara
Processo nº **13146/2026**
Atividade: **Analisar Processo**
Resumo da solicitação: **Ofício CMC Nº 372/2026, encaminha o Requerimento nº 106/2026 à Secretaria Municipal de Governo.**

Realizado por: EDIMAR NATALI MONTEIRO
Enviado de: SECRETARIO
Enviado para: SEGEDP/CESSÕES E PERMUTAS

Colatina, ES, 5 de Agosto de 2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 13.146/2026**, originado pelo **Ofício CMC nº 372/2026**, por meio do qual a Câmara Municipal de Colatina encaminhou o **Requerimento nº 106/2026**, de autoria do Vereador **Vitor Soares Louzada**.

Diante do exposto, **encaminhem-se os autos ao setor competente da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEGEDP**, para que adote as seguintes providências:

- I – junte aos autos relação atualizada dos servidores cedidos ao Município de Colatina/ES;**
- II – junte cópia de três processos administrativos de cessão; e**
- III – apresente as demais informações que julgar pertinentes para responder aos itens constantes do Requerimento nº 106/2026.**

Após o atendimento, **retornem os autos a este Gabinete para análise e prosseguimento do feito.**

Atenciosamente,

EDIMAR NATALI MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:
EDIMAR NATALI MONTEIRO
CPF: ***.466.377-**
Data: 05/08/2026 21:38:34 -03:00

noPaper

